



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 27 de maio de 2022.

Ofício nº. 187/2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1689/2022

Senhor Presidente

| | |
|------------------|--|
| PROTOCOLO | |
| Nº 3395 | 2022 HORA: 14 : 13 |
| DATA | 06 / 08 / 2022 |
| ASSUNTO | ofício nº 187/2022 Encaminha Lei nº 1689/2022 |
| ASS FUNC: | Juiuy |

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1689/2022, que “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.353.333,34 e adota outras providências”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente,


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Luiz Alípio da Silva
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1689/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.353.333,34 e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.353.333,34 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), com as seguintes dotações:

| | |
|--|------------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | |
| Unidade 02 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| Sub-Unidade 02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 2.02.02.12.361.0005.1.0007-171 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O TRANSPORTE ESCOLAR ----- | R\$ 1.296.200,00 |
| 2.02.02.12.361.0005.1.0007-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O TRANSPORTE ESCOLAR ----- | R\$ 57.133,34 |
| Total da Sub-Unidade 02 ----- | R\$ 1.353.333,34 |
| Total da Unidade 02 ----- | R\$ 1.353.333,34 |
| Total da Instituição 02 ----- | R\$ 1.353.333,34 |
| Total Geral Acrescido ----- | R\$ 1.353.333,34 |

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como excesso de arrecadação (Fonte 1.71 - R\$ 1.296.200,00).

Art. 3º Também para atender ao que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso a anulação das dotações a seguir, na forma do § 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| | |
|---|---------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS | |
| Unidade 02 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| Sub-Unidade 02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 2.02.02.12.361.0005.2.0020-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- | R\$ 57.133,34 |
| Total da Sub-Unidade 02 ----- | R\$ 57.133,34 |
| Total da Unidade 02 ----- | R\$ 57.133,34 |
| Total da Instituição 02 ----- | R\$ 57.133,34 |
| Total Geral Anulado ----- | R\$ 57.133,34 |

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 27 de maio de 2022.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

